



Prefeitura Municipal de Serra

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.394/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir gleba de terras para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, consubstanciada na área total da matrícula nº 60.207 e parte da matrícula nº 50.798, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-S.P., em processo de registro de georreferenciamento junto ao atualmente competente Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Serra - S.P., de propriedade de Ricardo Tittoto Neto, RG nº 3.836.903-5 SSP/SP e sua mulher Márcia Adelina Mazza Tittoto, RG nº 7.655.847 SSP/SP; Leopoldo Tittoto, RG nº 8.311.252 SSP/SP e sua mulher Patrícia Rodellá de Andrade Tittoto, RG nº 17.788.146 SSP/SP; Humberto Tittoto, RG nº 7.520.826 SSP/SP e sua mulher Maria Erlene Conde Tittoto, RG nº 36.789.482 SSP/CE; Mário Tittoto, RG nº 6.295.409 SSP/SP e sua mulher Sonia Regina Pedreschi Tittoto, RG nº 9.665.425-9 SSP/SP e Gustavo Tittoto RG nº 8.972.100 SSP/SP, CPF nº 043.783.158-23, para a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, possuindo as seguintes medidas, rumos e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKZ-V-0123, de coordenadas N = 7654879,91m e E = 233513,60m, situado no limite da divisa com o Remanescente da Gleba C da Fazenda Santana e na margem esquerda do Rio Pardo; deste, segue pelo referido rio, à montante, com o seguinte azimute e distância: 99°54'40" e 122,01 metros até o vértice AKZ-V-0124, de coordenadas N = 7654858,91m e E = 233633,79m, situado na margem esquerda do Rio Pardo e na margem esquerda (foz) do córrego São Pedro ou Garapão; deste, segue pelo referido córrego, à montante, tendo em sua margem oposta a Fazenda Paredão (Matrícula nº 60.208 e Inca nº 613.142.000.930-4) de propriedade de Giulio Ângelo Guglielmo Gallo e S/M, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°30'42" e 48,25 metros até o vértice AKZ-P-1171, de coordenadas N = 7654816,11m e E = 233656,06m; 157°05'55" e 4,65 metros até o vértice AKZ-P-1172, de coordenadas N = 7654811,83m e E = 233657,87m; 130°33'42" e 63,24 metros até o vértice AKZ-P-1173, de coordenadas N = 7654770,71m e E = 233705,91m; 169°52'16" e 163,47 metros até o vértice AKZ-P-1174, de coordenadas N = 7654609,79m e E = 233734,65m; 219°35'16" e 188,72 metros até o vértice AKZ-P-1175, de coordenadas N = 7654464,35m e E = 233614,39m; 234°53'04" e 28,78 metros até o vértice AKZ-P-1176, de coordenadas N = 7654447,80m e E = 233590,85m, deste, segue confrontando com o Sítio Macaúbas, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°53'50" e distância de 19,16 m, até o vértice AKZ-M-2165, de coordenadas N 7.654.442,48 m e E 233.572,44 m; 250°34'28" e distância de 53,99 m, até o vértice AKZ-M-2166, de coordenadas N 7.654.424,53 m e E 233.521,52 m, situado na divisa do Sítio Macaúbas e no limite da Área Remanescente da Gleba C da Fazenda Santana; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Gleba C da Fazenda Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°53'05" e distância de 232,58 m, até o vértice C9U-M-0050, de



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

coordenadas N 7.654.630,90 m e E 233.414,30 m; 21°44'25" e distância de 268,08 m, até o vértice, vértice AKZ-V-0123, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área total de 9,5459 hectares e/ou 3,9459 alqueires. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir das estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo VICO-Viçosa, de coordenadas E = 721802,21m e N = 7702831,02m e VARG-Varginha, de coordenadas E = 455013,81m e N = 7617772,65m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Município pagará aos proprietários o valor de R\$ 394.590,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais), em quatro parcelas, da seguinte forma:

- I- Primeira parcela, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento de aquisição;
- II- Segunda parcela, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do instrumento de aquisição;
- III- Terceira parcela, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser paga 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do instrumento de aquisição;
- IV- Quarta parcela, no valor de R\$ 94.590,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais) a ser paga 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do instrumento de aquisição.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Infraestrutura
Departamento de Água e Esgoto
Terrenos
02.08.07.175120014.1.004000.4.4.90.61030000-1905

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
06 de maio de 2010.


NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria